



Instrução Normativa

IN – CO010 – 2015

Diretrizes do Programa de Integridade da CIP

Objetivo:

Formalizar as diretrizes do Programa de Integridade da CIP e estabelecer fundamentos para a estruturação de respostas aos riscos de desvios éticos e de integridade.

Contato: *Compliance*

Público-alvo: Membros do Conselho de Administração e integrantes dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, funcionários, estagiários, jovens aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços e profissionais especializados eventualmente contratados pela CIP para representá-la.

O responsável deve ser contatado no caso de:

- Dúvidas sobre as informações tratadas neste documento;
- Falhas ou vulnerabilidades encontradas no processo;
- Necessidade de adequação identificada internamente, apresentada por auditoria, por órgão regulador, ou por cliente.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 2/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. DIVULGAÇÃO	4
3. ABRANGÊNCIA	4
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS	5
4.1 REFERÊNCIAS PARA ESTA NORMA:	5
4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	5
5. FUNDAMENTOS	6
5.1 FILOSOFIA ORGANIZACIONAL	6
6. DIRETRIZES	8
6.1 PREVENÇÃO	8
6.2 DETECÇÃO	9
6.3 CORREÇÃO	9
7. RESPONSABILIDADES	10
7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	10
7.2 COMITÊ DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE	11
7.3 COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA	12
7.4 COLEGIADO	12
7.5 COMPLIANCE	13
7.6 FUNCIONÁRIOS	13
7.7 GESTORES	14
7.8 DESENVOLVIMENTO HUMANO	14
7.9 GERÊNCIA COMPRAS	14
7.10 JURÍDICO	15
8. GLOSSÁRIO	16

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 3/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



9. CONTROLE DO DOCUMENTO	17
9.1 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO	17
9.2 CICLO DE REVISÃO	18
9.3 GUARDA E RETENÇÃO	18
9.4 CLASSIFICAÇÃO DA SEGURANÇA	19

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 4/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



1. OBJETIVO

Formalizar as diretrizes do Programa de Integridade da CIP em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Este instrumento se alinha integralmente ao Código de Ética e Conduta da CIP e às melhores práticas de governança corporativa, porém, não substitui as legislações vigentes.

2. DIVULGAÇÃO

Onde este documento pode ser encontrado:

- Portal Corporativo da CIP; e
- Site da CIP.

3. ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a:

- Membros do Conselho de Administração e integrantes dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração;
- Funcionários;
- Estagiários;
- Jovens aprendizes;
- Fornecedores;
- Prestadores de Serviços; e
- Profissionais especializados, eventualmente contratados pela CIP para representá-la.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 5/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS

4.1 REFERÊNCIAS PARA ESTA NORMA:

- IN-AD003-2002 – Norma de Compras;
- IN-AD011-2017 – Controle de Contratos;
- IN-RCI001-2002 – Política de Riscos e Controles Internos;
- IN-CO011-2017- Política de *Compliance* da CIP
- IN-CO012-2018 – Diligências de Integridade
- MAPI-CO002-2017 – Manual de Procedimentos do Programa de Integridade;
- MAPI-CO003-2015 – Manual de *Compliance*;
- Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; e
- Norma ISO/IEC 37001:2017 – Sistemas de Gestão Antissuborno.

4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Estatuto Social da CIP;
- Regimento Corporativo da CIP;
- Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento;
- Código de Ética e Conduta CIP;
- Termo de Confidencialidade e Conformidade com as Normas Internas; e
- Contrato de Trabalho.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 6/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



5. FUNDAMENTOS

5.1 FILOSOFIA ORGANIZACIONAL

Visão:

Ser um ecossistema de soluções digitais inovadoras, centradas no ser humano, interconectando crescente e positivamente organizações e pessoas.

Missão:

Ser uma *Tech Company* Digital com capacidade de orquestrar dados, alavancando negócios em seu *core business* no setor financeiro e expandindo as fronteiras para outros setores.

Valores:

Integridade é princípio e atitude.

A colaboração nos fortalece.

As pessoas estão no centro.

Inovação tem que gerar valor.

Segurança é um diferencial competitivo.

Os dados são nosso guia.

Propósito: Mover a economia digital, em benefício de toda a sociedade.

Princípios:

Assegure que todos estejam em absoluta sintonia com o propósito da CIP

Atue para que você e todos ao seu redor conheçam, internalizem e vivenciem o propósito com intensidade e lealdade.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 7/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



Seja líder de si: valorize atitudes que inspirem confiança

Seja verdadeiro e autêntico no seu dia a dia. Contribua com suas palavras e ações para a criação de um ambiente no qual haja respeito, autogestão, comprometimento, maturidade e diversidade.

Pratique a transparência

Decida e aja sempre com base na realidade, trazendo as verdades à tona com respeito. Pratique diálogos genuínos. Tome a iniciativa de buscar e disseminar conhecimento. A responsabilidade é compartilhada. 100% eu. 100% os outros.

Atue de forma colaborativa fortalecendo parcerias internas/externas

Conheça cada vez melhor a CIP e entenda a sua importância para a sociedade. Seja proativo na formação de relacionamentos atuando com empatia e cooperação para gerar resultados sustentáveis.

Esteja aberto a novas ideias

Pratique a flexibilidade sem prejulgamento e procure novas formas de fazer. Cultive a cultura do “por que não?”. Considere erros como oportunidades de aprendizagem.

Olhe a transformação como oportunidade de crescimento

Seja um agente de mudança. Transforme o desafio em estímulo para sua evolução pessoal e profissional. Estimule, crie, promova, inove e arrisque!

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 8/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



Simplifique

Simplifique o que você faz, busque e incentive a eficiência, a leveza e novas formas de pensar e agir. Descomplique!

Pratique o pensamento exponencial

Tenha coragem de ousar e pensar fora da caixa. Solucione equações impossíveis, as possibilidades são infinitas.

6. DIRETRIZES

6.1 PREVENÇÃO

Considerando o escopo da Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/2015, o Programa de Integridade CIP possui o objetivo de estabelecer mecanismos e procedimentos internos para a aplicação efetiva de Código de Ética e de Conduta, políticas e diretrizes para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, a fim de blindar a organização em todas as formas de relacionamentos com Agentes Públicos (ex.: fornecedores, participantes, funcionários e alta administração).

O Código de Ética e Conduta da CIP é um dos principais instrumentos do Programa de Integridade da CIP e tem como objetivo principal ser um guia de ações para fortalecer nossos princípios e valores em relação às condutas e comportamentos nas interações diárias, mas não substitui os demais documentos internos que regem a organização e tampouco está acima das leis vigentes.

Este documento e o Código de Ética se aplicam a todos que tenham alguma interação com a CIP, isto é, membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento, funcionários, estagiários, aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais ou de negócios, os quais devem observar e agir de acordo com padrões éticos e de integridade definidos.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 9/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



A CIP promoverá medidas educativas quanto aos valores éticos expressados no seu Código de Ética e Conduta, com o intuito de aproximar o grau de aderência desses valores com nossos públicos de relacionamento.

O Código de Ética e Conduta da CIP, será objeto de constante divulgação e esclarecimento. A transparência também será reforçada por medidas ativas, como a divulgação de informações úteis, sempre que possível.

6.2 DETECÇÃO

O Canal de Ética e Conduta, ferramenta disponível na intranet e no website da CIP, é o instrumento para relato de eventuais irregularidades, tais como fraudes internas e externas, descumprimentos legais ou normativos, desvios éticos e de integridade, e violação ao Código de Ética e Conduta. Qualquer pessoa pode comunicar, tempestivamente, as irregularidades e infrações detectadas ao Canal de Ética e Conduta. O contato pode ser anônimo e é garantida a confidencialidade dos relatos para a realização de denúncias.

A CIP assegura a independência e a disponibilização dos recursos necessários à Comissão de Ética e Conduta para avaliação das demandas oriundas do canal.

A Comissão de Ética e Conduta tem a responsabilidade de avaliar os registros recebidos pelo Canal de Ética e Conduta, bem como definir ações até a resolução final. Todas as denúncias serão tratadas com imparcialidade, independentemente da posição hierárquica ou qualquer outro critério de distinção de pessoas. Fica impedido de participar das apurações o funcionário da Comissão de Ética e Conduta que, direta ou indiretamente, tenha participação no evento que originou a notificação ou que possua vínculo (parental ou hierárquico) com os envolvidos.

6.3 CORREÇÃO

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 10/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



Quando detectadas violações aos padrões éticos e de integridade, seja por meio de denúncias ou de outra forma, a CIP adotará ações para investigar os fatos e assegurará a pronta interrupção das irregularidades e a tempestiva remediação dos danos gerados.

As investigações serão conduzidas com autonomia decisória, a fim de garantir a credibilidade e imparcialidade das informações obtidas, baseada em protocolos formalmente definidos.

Em casos de conduta indevida, as penalidades serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, desligamento, encerramento da relação contratual ou outras medidas cabíveis.

A CIP poderá utilizar as informações sobre as irregularidades ocorridas como insumo para aprimorar o Programa de Integridade e os controles internos, com objetivo de evitar a reincidência das falhas.

7. RESPONSABILIDADES

Todas as pessoas elencadas no item 3 desta política são responsáveis por cumprir ou seguir as regras e procedimentos aqui contidos, garantindo o cumprimento de todas as leis vigentes aplicáveis.

Esses responsáveis atuam, também, conforme o caso, na divulgação do Código de Ética e Conduta da CIP, de forma a garantir a condução dos nossos negócios dentro dos padrões éticos.

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A gestão da CIP compete ao Conselho de Administração (art. 26 do Estatuto Social), cabendo, dentre outras atribuições ali previstas, definir as diretrizes e estratégias, incluindo, mas não se limitando àquelas relacionada à gestão de pessoas e riscos (art. 37):

- Estabelecer a orientação geral das operações e atividades que constituem o objeto social da CIP, fixando as políticas e diretrizes a serem observadas pelos que exercerem, como contratados, as funções administrativas e operacionais;

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 11/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



- Aprovar o Código de Ética e Conduta da CIP e a Política de Compliance conforme Artigo 4º da Resolução CMN nº 4.595/17;
- Deliberar sobre os casos compartilhados pela Comissão de Ética e Conduta ou Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, que envolvam riscos de impacto significativo, inclusive na imagem e reputação da CIP.
- Aprovar a homologação ou a continuidade nas doações ou patrocínios para instituições classificadas com o risco muito alto.

7.2 COMITÊ DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Competirá ao Comitê de Riscos, Controles Internos e Compliance, além de outras tarefas que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração, sem a prerrogativa de deliberação, as atribuições abaixo, nos termos do art. 2.º do seu Regimento Interno:

- Recomendar o direcionamento estratégico relativo à Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e Continuidade de Negócios;
- Apoiar na análise de riscos relevantes para a CIP, tanto os já identificados como os riscos ainda não contemplados pelos processos de gestão de riscos;
- Efetuar análise crítica e aconselhar sobre a definição da metodologia de Controles Internos e *Compliance*, Gestão de Riscos, bem como as ações de tratamento de riscos relevantes;
- Acompanhar o reporte de Controles Internos e *Compliance*, da Gestão de Riscos e recomendar melhorias;
- Acompanhar as atividades exercidas pela CIP no que tange ao monitoramento da eficácia dos Controles Internos e *Compliance* e a efetividade dos planos de ação;
- Acompanhar as atividades exercidas pela CIP no que tange ao cumprimento e aderência às leis e regulamentos internos e externos;

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 12/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



- Acompanhar projetos estratégicos e de inovação relativos a soluções e serviços; e
- Acompanhar nas deliberações referente ao Programa de Integridade e questões de conduta e ética;
- Referendar a homologação ou a continuidade nas doações ou patrocínios para instituições classificadas com o risco muito alto.

7.3 COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Desempenhar papel deliberativo no âmbito do Programa de Integridade, por meio do canal de denúncias, ao:

- Avaliar e deliberar sobre situações de descumprimento do Código de Ética e Conduta e normas vigentes; e
- Encaminhamento, apuração e aplicação das consequências de denúncias recebidas, conforme fluxo aprovado.

7.4 COLEGIADO

Desempenhar papel deliberativo nos seguintes termos:

- Submeter o Código de Ética e Conduta da CIP à aprovação do Conselho de Administração, e propor alterações, quando entender necessário.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 13/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



- Revisar as Diretrizes do Programa de Integridade e propor alterações, quando entender necessário; e
- Avaliar os casos compartilhados que envolvam riscos de impacto significativo, inclusive na imagem e reputação da CIP;

7.5 COMPLIANCE

- Responsável pelo Programa de Integridade, devendo garantir que os instrumentos, processos e estruturas permaneçam eficazes;
- Reportar ao Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance* os indicadores e métricas sobre o Programa de integridade;
- Promover o acultramento sobre ética, conduta e o Programa de Integridade da CIP; e
- Assegurar a implementação e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da CIP.

7.6 FUNCIONÁRIOS

- Conhecer, disseminar e cumprir todos os termos destas diretrizes;
- Confirmar, por meio do “Termo de Responsabilidade e Compromisso ao Código de Ética e Conduta da CIP e às Diretrizes do programa de Integridade” que receberam, entenderam e aceitam as Diretrizes do Programa de Integridade” e o Código de Ética e Conduta da CIP;
- Participar dos programas de treinamento fornecidos pela CIP relacionados a estas diretrizes; e
- Relatar, pelos canais disponíveis, quaisquer preocupações, dúvidas ou alertas sobre potenciais violações a estas diretrizes ou ainda condutas inadequadas de funcionários ou terceiros.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 14/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



7.7 GESTORES

- Coibir desvios de conduta no dia a dia e envidar esforços para cessar imediatamente comportamentos inapropriados;
- Cuidar para que as normas e leis vigentes sejam obedecidas e aplicadas pelos seus funcionários e prestadores de serviços; e
- Dirimir possíveis dúvidas de seus funcionários e prestadores de serviços sobre estas diretrizes ou contatar *Compliance* para assegurar a perfeita compreensão das instruções aqui contidas;

7.8 DESENVOLVIMENTO HUMANO

- Orientar para que os novos funcionários, estagiários e jovens aprendizes assinem o Termo de Responsabilidade e Compromisso ao Código de Ética e Conduta da CIP e às Diretrizes do Programa de Integridade, confirmando a leitura e aceitando as disposições contidas nestas diretrizes;
- Apoiar *Compliance* no desenvolvimento das capacitações e sustentação do Programa de Integridade da CIP;
- Disponibilizar, sempre que solicitado, o relatório de realização das trilhas mapeadas e realizadas através do Portal de Aprendizagem; e
- Encaminhar imediatamente denúncias recebidas, por meio do canal “Fale com o DH” ou qualquer outro meio, para a “Comissão de Ética e Conduta” – quando aplicável para análise dessa comissão.

7.9 GERÊNCIA COMPRAS

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 15/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



- Solicitar às empresas contratadas classificadas como fornecedores Estratégicos e Críticos o preenchimento dos Questionários de Compliance e/ou Segurança e/ou LGPD;
- Solicitar às empresas contratadas classificadas como fornecedores Estratégicos e Críticos a documentação descrita na IN-AD012-2020 - Norma de Gestão de Fornecedores; e
- Arquivar e guardar os documentos necessários para homologação e re-homologação de fornecedores.

7.10 JURÍDICO

- É de responsabilidade do Jurídico atualizar quando necessário, o Termo de Declarações e Garantias Anticorrupção (Comunidades – Formulário Anexo VI), informar para *Compliance*, Compras e *Facilities* sempre que houver atualização;
- Solicitar a divulgação nas Comunidades de Contratos e *Compliance*, a última versão aprovada do Termo de Declarações e Garantias Anticorrupção;
- Enviar sempre que demandado o Termo de Declarações e Garantias Anticorrupção (Comunidades – Formulário Anexo VI) com os dados da CIP; e
- Solicitar que os novos membros dos Comitês de Assessoramento nomeados após a publicação das diretrizes sobre o Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta da CIP assinem o Termo de Posse Declaração de Sigilo (Anexo VII), confirmando e aceitando as disposições ali contidas e manter em versão digital o respectivo termo.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 16/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



8. GLOSSÁRIO

Corrupção	É abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.
Corrupção ativa	Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício (Art. 333 do Código Penal).
Corrupção passiva	Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem (Art. 317 do Código Penal).
Suborno	Prometer, oferecer ou entregar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer coisa de valor em troca de um tratamento favorável para a CIP
Coisa de Valor	Para fins destas diretrizes, coisa de valor inclui dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições a trabalho, patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas por autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, seus familiares, mesmo que se destine a organização filantrópica legítima
Fraude	Declaração falsa, ocultação ou omissão da verdade com o propósito de iludir ou manipular em detrimento de uma pessoa ou organização
Fornecedor	Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
Funcionário Público	Todos os diretores e funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo, dirigentes eleitos e/ou qualquer pessoa física agindo, mesmo que temporariamente de forma oficial, para ou em nome de qualquer entidade governamental.
Lei Anticorrupção Brasileira	Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 17/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



	estrangeira.
Contribuições a Causas Benéficas	São contribuições para organizações filantrópicas, sem fins lucrativos, em nome da CIP, observada à verba limite deliberada pelo Conselho de Administração no OEFI.
Pagamento	Qualquer valor incluindo bens, serviços e, inclusive, informações, com intuito de assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou a CIP tenha direito normal e legal.
Terceiro	Qualquer pessoa física ou jurídica contratada pela CIP ou em nome da mesma.
Due Diligence	Procedimento de análise de informações e documentos com objetivo de conhecer a empresa que se pretende relacionar e interagir
Tráfego de Influência	Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público, assim como por funcionário da CIP no exercício da função (Art. 332 do Código Penal).

9. CONTROLE DO DOCUMENTO

9.1 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO

VERSÃO	REV	DATA DA PUBLICAÇÃO	MOTIVO/ DESCRIÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VENCIMENTO
<u>1</u>	<u>0</u>	01.06.2015	Elaboração inicial	<u>RSC</u>	19.05.2015
<u>2</u>	<u>0</u>	15.12.2015	Alteração do <i>template</i> e revisão completa	<u>RSC</u>	15.12.2016
3	0	12.08.2016	Revisão Geral do documento	CIC	12.08.2017
3	1	19.08.2016	Revisão Pontual no item 5; 6.2.3 e no item 12.4.	CIC	12.08.2017

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 18/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



4	0	24.04.2017	Revisão geral do documento incluindo alteração de nomenclatura e definição de responsabilidades	<i>Compliance</i>	24.04.2018
5	0	04.05.2018	Revisão Periódica	<i>Compliance</i>	04.05.2019
6	0	06.06.2018	Revisão Periódica	<i>Compliance</i>	06.06.2019
7	0	06.06.2019	Revisão Periódica	<i>Compliance</i>	06.06.2020
8	0	27.02.2020	Revisão Periódica	<i>Compliance</i>	27.02.2021
9	0	26.02.2021	Revisão Periódica	<i>Compliance</i>	26.02.2022
10	0	24.02.2022	Revisão Periódica	<i>Compliance</i>	24.02.2023

9.2 CICLO DE REVISÃO

Este documento será revisto e atualizado se necessário, quando:

- Houver solicitação de atendimento, a correção, ou adição de informações;
- Existir a necessidade de atender requisitos legais, boas práticas ou recomendações de

Auditoria;

- Existir mudança na organização que tenha impacto relevante na atividade abordada neste

Documento;

- Conforme prazo de revisão programado no item 9.1 ATUALIZAÇÃO deste documento.

9.3 GUARDA E RETENÇÃO

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CIP

DENOMINAÇÃO: Diretrizes do Programa de Integridade da CIP	CÓDIGO: IN-CO010-2015	FOLHA: 19/19
ÁREA EMITENTE: <i>Compliance</i>	VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2023	VERSÃO: 10.0



9.4 CLASSIFICAÇÃO DA SEGURANÇA

Este documento é de livre acesso para consulta e só há garantias da integridade de seu conteúdo quando obtido diretamente no local estabelecido no item anterior. A CIP, como proprietária do documento, possui todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição em caráter exclusivo. A CIP não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas por qualquer circunstância ou provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.

CIP - São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.